

PAD. N°: 93/2011 A.I.: 1089/2010

**Autuado: M.B DE OLIVEIRA – ME- SUPERMERCADO SÃO MIGUEL**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 147/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. N°: 78/2011 A.I.: 1112/2009

**Autuado: MATADOURO DO ZIGOMAR**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 148/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. N°: 85/2011 A.I.: 1126/2009

**Autuado: MATADOURO ATALAIÁ**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.200 UPF'S (HUM MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 149/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. N°: 104/2011 A.I.: 1099/2010

**Autuado: S.C MESSIAS- MERCANTIL SOUZA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 150/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. N°: 130/2011 A.I.: 1279/2011

**Autuado: COMERCIAL DO FERRO LTDA- CASA DO FERRO**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 151/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto n° 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. N°: 10/2012 A.I.: 1284/2011

**Autuado: MERCADINHO LIMA- RUI JORGE DE LIMA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2012 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n°. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2° do Decreto n°. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

## Instituto de Metrologia do Estado do Pará

PORTARIA N° 150/2012 - GAB/IMETROPARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360620

PORTARIA N° 150/2012 - GAB/IMETROPARÁ

Suspende os efeitos da Portaria 011/2012 – GAB/IMETROPARÁ. O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA do ESTADO do PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, previstas no artigo 5º, incisos I e V da Lei Estadual n° 7.136, de 27 de maio de 2008, § 1º do art. 2º do Regimento Interno; Considerando o retorno da titular da Chefia de Gabinete às atividades normais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspende os efeitos da Portaria 011/2012-GAB/IMETROPARÁ, que designou a servidora **HELEM AMARAL DA SILVA SALES**, Secretária de Gabinete, matrícula 236, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete, durante o período de 3 a 20 de janeiro do corrente.

**Art. 2º** - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 23 de janeiro do corrente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete, Belém/Pará, 29 de março de 2012

**Luiziel Henderson Guedes de Oliveira**

Presidente

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360477

PORTARIA: 151

Objetivo: Participar da Reunião com a Eletronorte para tratar de assuntos relativos ao IMETROPARÁ (Laboratório).  
Fundamento Legal: Fundamento Legal: Lei n° 5.810/1994, Decreto Federal n° 5.992/2006, Decreto Estadual n° 734, de 07 de abril de 1992, Portaria Imetropará n° 030, de 1º de Fevereiro de 2012, Orientação Normativa n° 001/AGE, de 11 de março de 2008, Auditoria Geral do Estado e Nota Técnica n° 337/2011/

DENOP/SRH/MP, do Ministério do Planejamento.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRÁSÍLIA/DF - Brasil&lt;br

Servidor(es):

230/LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA (PRESIDENTE)

/ 1.5 diárias (Completa) / de 27/12/2011 a 28/12/2011&lt;br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

## Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360465

PORTARIA N° 320/12 – SETER, 29 DE MARÇO DE 2012.

Nome: LUIS CARLOS PINA DE CARVALHO

Cargo: PEDAGOGO

Matrícula: 5787777/2

Laudo Médico n° 124472A/1

Período de Licença: 08/03/12 a 06/05/12

Lotação: Diretoria de Trabalho Emprego e Renda - DTE

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360493

PORTARIA N° 318/12 - SETER, 29 de março de 2012.

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E****RENDA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria

n° 415/11 – SETER de 09 de junho de 2011 e, considerando o Memorando n° 032/2012 – GAB/SETER, protocolo n° 2012/138958;

**RESOLVE: SUSPENDER**, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias referentes ao exercício **2011/2012** da servidora **DEENY HELLEM BATISTA COSTA**, matrícula n° 8000666/2, concedidas através da Portaria n° 314/12 – SETER de 28/03/2012, publicada no DOE n° 32.127 de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 29 de março de 2012.

**ANA LUIZA SALGADO MARTINS**

Diretora de Administração e Finanças da SETER

REVOGAR CONCESSÃO DE GTI

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360490

PORTARIA N° 319/12 – SETER, 28 de março de 2012.

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E****RENDA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria

n° 415/11 – SETER de 09 de junho de 2011 e, considerando o Memo. n° 72/2012 – GAL/SETER, protocolo n° 2012/140883;

**RESOLVE: REVOGAR**, a contar **01 de abril de 2012**, a concessão da Gratificação Tempo Integral – GTI à servidora **LUCIDEA BARBOSA MARGALHO**, Agente Administrativo, matrícula n° 54188098/1;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 28 de março de 2012.

**ANA LUIZA SALGADO MARTINS**

Diretora de Administração e Finanças da SETER

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360380

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 30/03/2012

Valor: 112.512,84

Vigência: 01/04/2012 a 31/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prazo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Contrato: 1

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

11122129745340000 339039 010100000 Estadual

Contratado: STAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. – EPP

Endereço: Rua Araripe, Bairro: Distrito de Americano, 1000

CEP. 68790-000 - Santa Isabel do Pará/PA

Telefone: 9132262200

Ordenador: CELSO SABINO DE OLIVEIRA